

## Brindes e Presentes

Por ocasião das festividades de Natal e de Ano Novo a Comissão de Ética do MPS vem orientar a respeito da possibilidade de recebimento de brindes, presentes ou aceitação de convites para festas e outros eventos, por parte de Agentes Públicos.

Tendo como objetivo proteger e resguardar a atuação dos nossos Agentes Públicos, bem como manter a imagem e a credibilidade do MPS, vimos apresentar as seguintes recomendações éticas ao tema.

REGRAMENTO ÉTICO NO MPS:

O Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Ministério da Previdência Social, aprovado pela Portaria nº 313, de 13/06/2011, dá o seguinte tratamento ao tema:

*“Seção III – Das Vedações*

*Art. 7º É vedado ao agente público do MPS....*

*VIII - receber brinde de interessado em processo sob análise do órgão em que esteja lotado, ainda que de valor inferior ao estabelecido pela Comissão de Ética Pública, da Presidência da República:*

*a) não se consideram presentes, para os fins deste inciso os brindes que:*

*1- não tenham valor comercial;*

*2- sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem o valor de R\$ 100,00 (cem reais).”*

Dessa forma, a orientação da CE/MPS é de que os Agentes Públicos só podem receber brindes, presentes, quaisquer vantagens ou favores, assim como aceitar convites para almoços, jantares e festas se as três regras básicas forem cumulativamente respeitadas:

a) que o ofertante não esteja sujeito à regulação ou fiscalização, bem como não tenha interesses, ou, que não mantenha negócios com este MPS;

b) que não exista a divulgação de marcas ou nomes de entes sujeitos à regulação ou fiscalização ou com negócios e interesses junto ao MPS, o que representaria ofensa ao princípio da Impessoalidade; e,

c) até o valor comercial de R\$ 100,00.

Imediatamente à entrega ou disponibilização de brinde ou vantagem, o Agente Público deve fazer as seguintes perguntas:

1. A aceitação do brinde ou vantagem pode dar margem ao ofertante esperar um atendimento diferenciado, ou uma atenção especial em relação aos demais usuários dos nossos serviços?
2. A aceitação do brinde ou vantagem pode suscitar nos colegas de trabalho, nos chefes e na sociedade, alguma dúvida sobre a minha conduta?

Se as respostas indicarem que a oferta, independentemente tipo e do valor, guarda vinculação ao posto de Agente Público no MPS é recomendável não aceitar, ou, de pronto, promover a devolução, documentando-se o fato, pois caso contrário poderá sugerir proximidade indevida com os citados entes, suscitando desrespeito aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade e da Moralidade Pública.